



GONDOMAR
é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. nº 156/23

Valor: € 3.995.334,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

EUREST (PORTUGAL) – SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES, LDA, com sede na Avenida da Quinta Grande, Edifício Prime, número 53, 6º, na freguesia da Alfragide, no Município de Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa coletiva, ambos com o número **500.347.506**, representada pelo seus bastantes procuradores, **João Gonçalo de Oliveira Faria** e **Sara Maria de Campos Miranda Moreira da Silva**, ambos com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 12 de maio de 2021, válida até 12 de agosto de 2024, e confirmada em 29 de agosto de 2023, bem como pelas procurações outorgadas em 14 de outubro de 2022, devidamente autenticadas na mesma data pelo Dr. Montez Silveira, advogada, portadora da cédula profissional número [REDACTED] documentos que se arquivam, como **SEGUNDO OUTORGANTE;**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de 11 de agosto de 2023, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do



procedimento por ajuste direto em função de critérios materiais, ao abrigo da al. c) do nº 1 do art.º 24º do CCP, para a **Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar**, pelo preço total de **três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro euros**;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em 21 de agosto de 2023, por despacho do Presidente da Câmara, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em 22 de agosto de 2023.

- A inscrição da despesa inerente ao contrato está registada na rubrica 20.02.01.05, com o número sequencial de compromisso **76215**, estando cabimentado para o ano de 2023 a verba de um milhão quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e um euros, ficando registado como compromisso futuro para o ano de 2024 a verba de dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três euros;

Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com GOP's 23 20 2022/45 Aç 1 do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, para o ano de 2024.

- Ficam a fazer parte integrante do presente, convite, caderno de encargos, bem como a proposta da adjudicatária, de 14 de agosto de 2023, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 96.º do CCP;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

1- O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar**, para os refeitórios identificados no Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas nas cozinhas polo; Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local e Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas, de acordo com o discriminado nas peças do procedimento.



2- A prestação de serviços objeto deste contrato consiste no fornecimento de refeições completas e almoço volante com a tipologia de dieta personalizada, em conformidade com as normas emitidas pela DGE (Direção Geral da Educação – entidade emitente de orientações do Ministério da Educação para refeitórios escolares, nomeadamente da Lista de alimentos autorizados e das Capitações adequadas à população escolar, constante do seu site [http://www.dge.mec.pt/refeitórios escolares](http://www.dge.mec.pt/refeitórios_escolares), para:

- Refeitórios dos Estabelecimentos de Ensino de 1.º Ciclo do Ensino Básico e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;
- E dos Estabelecimentos de Ensino do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, de acordo com as quantidades, indicadas na Tabela 1 – Número de refeições confeccionadas nos refeitórios, cozinhas polo, para os refeitórios identificados no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local e Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas.

Tabela 1 – Número de refeições confeccionadas nos refeitórios, cozinhas polo:

Refeitórios	N.º diárias	Ref. 2023/2024
JI/1.º CEB	4 195	755 100
2.º 3.º CEB/SEC	4 375	787 500
Total	8 570	1 542 600

3- Para efeitos do número anterior, consideram-se abrangidas pelo número de refeições constantes da respetiva Tabela não apenas o número máximo de refeições objeto do contrato nos períodos letivos, com uma previsão de impacto de 5% para dar resposta à prestação de serviços nos períodos de interrupções escolares de Natal e da Páscoa, para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar ou para atividades dinamizadas pelo Município de Gondomar.



4- Os locais da prestação dos serviços, objeto do contrato, situam-se nas instalações de cada um dos refeitórios constantes no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas, conjugado com o Anexo C – Rede Escolar Pública do Município de Gondomar, do presente Caderno de Encargos.

4.1- Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 1.º Ciclo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **755 100 unidades**, que deverão ser confeccionadas, servidas e/ou transportadas nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, da rede escolar pública, do Município de Gondomar;

b) A estimativa quantitativa anual de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **432 360 unidades**, e de **322 740 unidades**, para as escolas sem cozinha, de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas.

4.2.- Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário

a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **787 500 unidades**, que deverão ser confeccionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias, e/ou transportadas para Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local.

b) A estimativa quantitativa anual de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **583 200 unidades**, e de **204 300 unidades**, para as escolas sem cozinha, de acordo com



o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confeccionadas e transportadas.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- O contrato mantém-se em vigor para o prazo máximo de **um ano letivo (a saber, ano letivo 2023/2024)**, sendo o seu início em 1 de setembro de 2023, ou com a sua assinatura, conforme o que ocorrer posteriormente, e término em 31 de julho de 2024 ou pausa letiva imediatamente seguinte à concessão do visto do Tribunal de Contas no concurso público CP 28/23, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos.

2– Durante a vigência do contrato o adjudicatário obriga-se a fornecer refeições todos os dias letivos úteis, de acordo com o calendário escolar determinado pelo Ministério da Educação para cada ano letivo, e ainda nas paragens letivas, nomeadamente:

- a) Período do Natal;
- b) Período do Carnaval;
- c) Período da Páscoa;
- d) Transição entre anos letivos.

3– A prestação de serviços poderá ocorrer ainda nos fins-de-semana, e sempre que necessário, sem qualquer alteração de preço, devendo a entidade adjudicante, ou um seu representante, notificar a empresa para o efeito com uma antecedência mínima de três dias úteis.

4- O contrato produzirá efeitos antes da concessão de visto nos termos do n.º 5 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, bem como dos fundamentos constantes na decisão de contratar.

TERCEIRA:

(Preço e Condições de Pagamento)



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

1-O segundo outorgante receberá o preço global de **três milhões, novecentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e quatro euros**, a pagar de acordo com as cláusulas 4^a, 12^a e 13^a do caderno de encargos, a que corresponde o preço unitário de **dois euros e cinquenta e nove cêntimos**, não podendo a componente associada a matéria prima alimentar, em termos de preço unitário das refeições, ser inferior a **um euro e cinquenta cêntimos**.

2- Este contrato não produz efeitos financeiros antes do visto do Tribunal de Contas.

QUARTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia-bancária, emitida em 23 de agosto de 2023, pelo Novo Banco, S.A., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade, n.º 195, no valor de cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e seis euros setenta cêntimos, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SEXTA:

(Notificações e Comunicações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

SÉTIMA:

(Disposições Finais)

1- Foi designada [REDACTED] a exercer funções de Assistente Técnica no Departamento de Educação, nos termos do art.º 290º-A do CCP, como gestora do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Declaração emitida pela Segurança Social, em 22 de junho de 2023;
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Amadora-3, em 26 de julho de 2023;
- c) Certidão permanente do registo comercial;
- d) Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 31 de maio de 2023;
- e) Registo Central de Beneficiário Efetivo;
- g) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas.

Feito em 29 de agosto de 2023.

Primeiro Outorgante

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Dra. Maria Aurora Moura Vieira

**MARIA
AURORA
MOURA
VIEIRA**

Assinado de
forma digital por
MARIA AURORA
MOURA VIEIRA
Dados: 2023.08.29
14:21:07 +01'00'

Segundo Outorgante

EUREST (PORTUGAL) – SOCIEDADE EUROPEIA DE

RESTAURANTES, LDA

João Gonçalo de Oliveira Faria

Sara Maria de Campos Miranda Moreira da Silva

Assinado Por: JOAO GONCALO DE OLIVEIRA FARIA
Data da Assinatura: 2023/08/29 10:38:24 GMT +01:00

Assinado Por: SARA MARIA DE CAMPOS MIRANDA MOREIRA DA SILVA
Data da Assinatura: 2023/08/29 10:37:45 GMT +01:00